



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2298/2018**

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL  
DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO  
DE CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

**Art. 2º** - O banco de materiais, instituídos por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, mulêta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

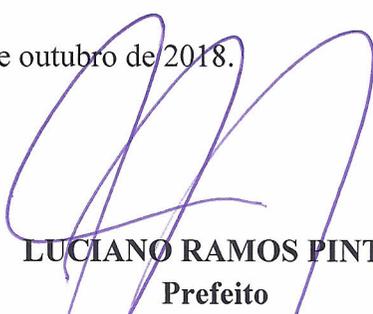
**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

**Art. 4º** - Ao receber o material, a pessoa beneficiada assinará um termo de compromisso para devolução do mesmo após o uso nas condições em que recebeu.

**Art. 5º** - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito